



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1.-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.2.-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 1.3.-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
- 1.4.-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1.5.-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
- 1.6.-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2- INTRODUÇÃO

2.1. Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública, a qual estabelece regras e diretrizes das etapas de planejamento, execução e gestão de atas e contratos administrativos referentes a aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração Pública.

2.2. Considerando, ainda, que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos técnicos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, em face da necessidade desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS e de assegurar a prevenção de animais peçonhentos e bem como a conservação de água para o consumo dos usuários das unidades das distintas Secretarias solicitantes, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3- OBJETO

3.1. Trata – se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pombos, Pardais e Morcegos c/ tela nylon e/ou metálica e Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bem como limpeza completa de fossas sépticas, nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS e suas distintas unidades, em imóveis próprios e locados, para um período de 12 (doze) meses, sendo duas aplicações com periodicidade semestral.



4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. – Justifica-se a presente contratação dos serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pombos, Pardais e Morcegos c/ tela nylon e/ou metal e Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bem como limpeza completa de fossas sépticas, dos imóveis próprios e locados pertencentes às Secretarias Municipais deste município em razão aos quais necessitam dos serviços em caráter preventivo, mesmo que não haja registro das pragas mencionadas, com a finalidade de sanar futuras e eventuais infestações de animais peçonhentos e promover os serviços relacionados que são necessários para manutenção da higiene e bem-estar nos ambientes de trabalho que atendem servidores e todos aqueles que utilizam as unidades públicas mencionadas, mantendo assim, as condições necessárias para um ambiente propício para se trabalhar, e ainda, conservação da limpeza dos imóveis, mantendo-os livres de formigas, aranhas, baratas, escorpiões, ratos e demais animais que possam vir aparecer, bem como, a limpeza das caixas d'água, mantendo a água limpa, saudável, livre de resíduos que se acumulam ao longo do tempo e assim poder ser consumida, ainda quanto à limpeza de fossa séptica a manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências dos órgãos e entidades contratantes, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no TR, especialmente as referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, acesso a informações, normas e regras da instituição.

5.2. O objeto desta contratação terá a execução parcelada (sendo duas aplicações com periodicidade semestral), mediante a expedição de solicitação/requisição de fornecimento pelo Setor competente, no local e horário indicado, quando solicitado os serviços ora mencionados.

5.3. Os serviços deverão ser previamente agendados e elaborado pelas secretarias requisitantes um cronograma, devendo ser executados de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, conforme o funcionamento das unidades, e finais de semana, de modo a não interferir nas atividades das Secretarias durante o expediente.

5.4. Caso haja mudança no endereço das respectivas unidades a empresa deverá executar os serviços nos novos endereços que serão informados pelo responsável.

5.5. Periodicidade dos serviços: semestral, abrangendo 02 (duas) aplicações, com intervalo de 06 (seis) meses entre a primeira e a segunda aplicações.

5.6. A qualidade dos serviços especializados devem obedecer todos os procedimentos técnicos específicos e tendo como efeito a ausência de todos os animais peçonhentos e roedores nos imóveis sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal após a realização dos serviços.

5.7. O objeto em questão tem como principal objetivo os serviços para dedetização de forma especializada, exigido pelas características específicas dos produtos, portanto,



que haja qualidade nas aplicações e demais serviços, tendo a eficiência esperada na prevenção de todos os animais que possam gerar risco a saúde dos usuários.

5.8. Os serviços deverão estar em conformidade com a RDC nº 52/MS/ANVISA, de 22 de outubro de 2009, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

5.9. A prestação dos serviços de dedetização compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.

5.10. Caso a verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, não satisfizerem o resultado pretendido e houver proliferação repentina, haverá a necessidade de reaplicação das técnicas e materiais, sem custos a contratante.

5.11. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;

5.12. Os serviços a serem prestados para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS serão contratados com base no histórico de contratações similares a este tipo de serviço em exercícios anteriores.

5.13. O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Segue como base para referencial de valores e descrição dos quantitativos, as contratações anteriores, conforme tabela abaixo:

Período 01/01/18 a 01/01/19			
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Requisitada	Valor Total (R\$)
Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza de reservatório de caixa d'água.	Unid.	23	11.005,00

Período 01/01/20 a 01/01/21			
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Requisitada	Valor Total (R\$)
Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza de reservatório de caixa d'água.	Unid.	26	9.830,00

6.2. Para o dimensionamento dos quantitativos e valores, considerou-se os registros e histórico das últimas contratações de dedetização, Ordem Ex. de Serviço nº 037/2018 vigência 03/12/2018 a 31/12/2018 e Contrato nº 013/2020 vigência 21/02/2020 a 21/04/2020, (segue em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 005 - K

6.3. As Pesquisas de Mercado irão seguir as Orientações oriundas do TCU e do TCE/MS, seguindo as novas diretrizes da Instrução Normativa nº 73/2020.

6.4. Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, deve efetuar pesquisa de mercado, quais os valores que serão mais vantajoso e econômico, disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor, (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões ao objeto.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Foram reunidas todas as solicitações das Secretarias relacionadas no item 1 deste documento (unidade requisitante), para obter-se os quantitativos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL
Dedetização e Desratização (área urbana/área rural)	Metro Quadrado	215.403,07 m ²
Controle de pombos, pardais e morcegos c/ tela metal	Metro Quadrado	4.250 m ²
Controle de pombos, pardais e morcegos c/ tela nylon	Metro Quadrado	3.504 m ²
Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água 500L	UN	04,00
Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água 1.000L	UN	42,00
Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água 2.000L	UN	14,00
Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água 10.000L	UN	06,00
Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água 1.000L e reservatório de 5.000L	UN	04,00
Limpeza completa de Fossa Séptica	UN	04,00

7.1. Considera-se que será efetuado uma pesquisa ampla de mercado através do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, para obter precisamente os preços atuais do mercado e assim ser feita uma média de preços conforme as propostas de preços para os serviços a serem contratados.

7.2. Quanto a alteração na unidade de fornecimento que no período anterior era em unidade e a que se pretende contratar atualmente por m², justifica-se que no modo como foi contratado anteriormente, se houvesse a necessidade de inclusão de novo prédio não teria como proceder. Em sendo por m², a estimativa é realizada com base no levantamento da secretaria de obras acerca da metragem de cada unidade e como estão por metro, havendo a necessidade de inclusão de imóvel não previsto este seria possível pois a descrição não restringe. Outra situação é que havendo a necessidade



de serviços somente em parte da unidade, como foi como a contratação anterior, digamos que o controle de morcego e pombos seria necessário em uma parte do terreno e não nele todo, na forma da descrição por unidade seria necessário à contratação total do serviço mesmo não havendo a necessidade em fazê-lo. Agora não, com a descrição por metro podemos contratar de acordo com a real necessidade da administração pública.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à contratação dos serviços objeto deste instrumento:

8.1.1. Controle da população de insetos, roedores, moluscos, aracnídeos, pombos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas nas unidades das Secretarias solicitantes.

8.1.2. Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis às instalações das unidades das Secretarias Municipais.

8.1.3. Manter as instalações dos prédios setoriais das Secretarias, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros;

8.1.4. Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários.

8.1.5. Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das unidades das Secretarias, conforme regulamenta a Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

8.1.6. Ainda, no caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela autoridade sanitária do Estado ou do município, caso houver, para atender as necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

8.3. Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse Estudo Técnico Preliminar será a contratação de empresa especializada em execução de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização, limpeza, desinfecção e potabilidade de reservatório e caixas d'água, limpeza de fossa séptica, sendo que a contratada deverá apresentar Alvará Sanitário expedido por órgão competente comprovando que a mesma tenha autorização para uso de produtos químicos (conforme regulamentação da ANVISA). Tais exigências objetivam garantir a segurança dos usuários de nossas unidades, o cuidado ao meio ambiente e respeito às leis e normas que tratam referido tema.

9- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

9.1. A demanda estimada para esta contratação considerou histórico de prestação de mesmo tipo de serviço nos exercícios anteriores, que ocorreram de forma satisfatória conforme a necessidade das Secretarias Municipais.



10- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. Considerando o volume das aquisições públicas, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tornando imperiosa a necessidade de se considerar a sustentabilidade nas contratações realizadas pela Administração Pública.

10.2. As contratações públicas sustentáveis contribuem para fomentar, estimular condutas e ajustar o mercado fornecedor de bens, serviços e obras aos parâmetros de sustentabilidade ambiental fixados pela própria Administração Pública.

10.3. De uma maneira mais abrangente, as contratações públicas sustentáveis significam a integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de bens, serviços e obras, independentemente da forma de contratação, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais.

10.4. O Acórdão TCU nº 5804/2013 recomenda o cumprimento da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG. Essa Instrução Normativa estabelece critérios ambientais a serem previstos nas especificações técnicas para aquisição de bens e contratação de serviços e obras. Esse normativo constitui um marco legal para as contratações públicas sustentáveis, visto que foi o primeiro a estabelecer a observância de regras definidas pelos vários institutos de normatização e controle, como por exemplo:

10.4.1. Cumprimento de requisitos ambientais para certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro (art. 4º, §4º);

10.4.2. Emprego de produtos de limpeza e conservação em respeito às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa (art 6º, I);

10.4.3. Observância à Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama sobre ruídos (art. 6º, III);

10.4.4. Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos (art. 4º, §3º).

10.5. Já o Acórdão TCU nº 1752/2011 sinaliza o que é esperado do papel do gestor público no tocante às contratações com critérios de sustentabilidade:

10.5.1. O consumo mais responsável é condição indispensável para uma economia de baixo carbono, baseada na sustentabilidade, e o Estado tem o papel fundamental no fomento de um padrão de consumo mais racional, impulsionando o mercado e a sociedade a refletir e adotar novos hábitos e valores.

10.6. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de servidores capacitados para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

11 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1. Conclui-se que o planejamento para a contratação do objeto deste estudo, após seus diversos pontos analisados, faz-se a análise do parcelamento ou não da contratação da prestação dos serviços, quando for mais vantajoso para a administração pública.

11.2. Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU:

11.2.1. Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11.3. Entende-se que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pombos, Pardais e Morcegos c/ tela nylon e/ou metálica e Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bem como limpeza completa de fossas sépticas são objeto indivisível, pois para prestação dos serviços não pode haver parcelamento do objeto por se tratar de contratação de empresa para prestação os serviços, sendo inviável e economicamente prejudicial a administração pública que as empresas dividam, o não parcelamento está sendo alinhada à forma como o mercado têm tratado, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das empresas. A existência de mais de uma empresa contratada prestando os serviços, fornecendo o mesmo tipo de profissional geraria uma logística incompatível com a execução dos serviços. Ainda, parte-se do pressuposto de que a segregação do objeto, nos moldes determinados pelo Tribunal, redundaria em aumento significativo dos valores a serem contratados para estes serviços, ainda, haverá menor custo para a administração pública quanto a fiscalização dos serviços, impulsionará o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa, os serviços prestados deverão ser de forma não contínua, por escopo, por período predeterminado conforme detalhamento no TR.

11.4. Levando-se em conta que os serviços desta natureza podem ser objeto de execução indireta, será contratada empresa para a realização de serviços de dedetização por empreitada integral, ou seja, em sua totalidade, a empresa disponibilizará desde serviços, mão- de-obra, equipamentos, etc., em comento nos mesmos moldes dos contratos anteriores que não se encontram mais vigentes, visando através deste estudo o intuito de nova contratação dos serviços, o estudo viabilizando a contratação, será feito certame licitatório, em consequência elaborado contrato de prestação de serviço. Diante das características das atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada, constata-se que a melhor solução para atender ao escopo desta contratação é a de prestação de serviços por um período determinado em razão da necessidade das secretarias de forma que atinja as exigências contidas neste estudo, seguindo as regras que serão estabelecidas quando da elaboração do Termo de Referência desta contratação, e submetendo-se à supervisão dos fiscais indicados pela prefeitura deste município.

11.5. Sabemos que a regra a ser observada pela administração é o parcelamento do objeto. No entanto, para solução encontrada pelo estudo no caso em questão, constatamos tratar-se da execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que as empresas atuam no mercado de forma segmentada. Assim, a



presente solução não deverá permitir o parcelamento do objeto, sob o aspectos de elevar os riscos e comprometer o conjunto da solução.

12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONIVEIS

12.1. Destaca-se que inexistem quadros funcionais típicos nas Secretarias Municipais, para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

12.2. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal emitida semestralmente pela empresa mediante prestação do serviço.

12.3. O resultado pretendido é aquele definido para cada tipo de serviço quando da descrição da necessidade da contratação estabelecida no subitem 5.

12.4. Espera-se que a solução apresentada mantenha as instalações das Secretarias Municipais em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores, morcegos, escorpiões, pombos (dentre outros), garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde.

12.5. A solução esperada visa disponível a qualidade da água distribuída pelo fornecedor e disponibilizada aos usuários de forma que, acondicionada adequadamente em reservatório periodicamente limpos, se mantenha potável e em condições de uso e consumo conforme determina os órgãos de controle.

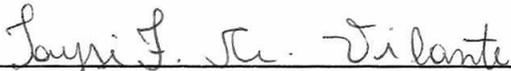
13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal e os demais aspectos normativos, conclui-se que a contratação é **VIÁVEL**, justificando que possui todos os elementos indispensáveis para que se inicie o processo licitatório, uma vez que se considerando ainda, os potenciais benefícios em termo de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Acrescenta-se por fim, que os requisitos apresentados atendem satisfatoriamente as demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis.

14- CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Coronel Sapucaia – MS, 01 de fevereiro de 2021.


Taysi Florenciano Assunção Vilante
Membro – Equipe de Planejamento

**MAPA DE RISCO**

FASE: Planejamento da contratação

Risco 01	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços e/ou materiais
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.
Ação Preventiva	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a eventual ajuda dos fornecedores, durante a pesquisa de mercado.
Ação de contingência	Reunir a equipe de planejamento para e solicitar a aprovação do ETP.

Risco 02	Atraso na fase de licitação
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Não atendimento da demanda de prazo. Risco dos fornecedores buscarem outra forma de contratação, deixando de contratar com a Administração Municipal.
Ação Preventiva	Informar aos fornecedores sobre o andamento do processo de Licitação e a vantajosidade de contratar com a Administração Municipal.
Ação de contingência	Buscar reunir todos os documentos possíveis de realizar o certame licitatório dentro do prazo previsto para que não ocorra possíveis atrasos na licitação.

Risco 03	Ausência de licitantes conforme TR estabelecido
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Perda do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ação Preventiva	Ampla divulgação do Edital. Comunicar às empresas que forneceram propostas de preços na pesquisa, referente data e horário de abertura do certame. Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem maior número de concorrentes, sem descomprometer a qualidade pretendida.
Ação de contingência	Ser mais coerente quanto aos requisitos estabelecidos no TR, ter maior transparência possível quanto a publicidade dos certames para conhecimento de todos licitantes quanto as necessidades da Prefeitura Municipal.

Risco 04	Deixar de realizar obrigação assumida em cumprimento do objeto (inexecução)
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Prejuízo nas atividades da instituição em sua finalidade
Ação Preventiva	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de obrigações, aplicar sanções previstas no edital e termo de referência e, se necessário, executar garantia financeira do contrato (se for o caso).
Ação de contingência	Estabelecer no TR e documento contratual de forma explicita todas as penalidades quanto ao não cumprimento do objeto e aplica - las.

Coronel Sapucaia/MS, 01 de fevereiro de 2021.

Taysi Florenciano Assunção Vilante
Membro- Equipe de planejamento

Tipo painel:	SERVICOS																		
Quantidade total de registros:	1																		
Registros apresentados:	1 a 1																		
Filtros:	Descrição : DESINSETIZAC AO / DESRATIZACA O / DEDETIZACAO	UF : AL	Região Brasil : NORDEST E																
Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade de	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Oferta	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra								
00013/2019	00004	Pregão	3417	DESINSETIZAC AO / DESRATIZACA O / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1	0,21	ALESSANDR O DE SIQUEIRA SANTOS	UNIVERSIDA DE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDA DE FEDERAL DE ALAGOAS	03/02/20 21								